



## PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.**

**DATA DA EMISSÃO: 07 de dezembro de 2022.**

**DATA DA SESSÃO: 21 de dezembro de 2022.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 09h (Horário de Brasília)**

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Ordenadora de Despesas do Município de Quiterianópolis - CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Quiterianópolis, designado através da Portaria nº 002/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: <https://blcompras.com/>, cujo objeto da licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a página do Município de Quiterianópolis, através do site <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <https://blcompras.com/>.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	Secretaria de Saúde
--	---------------------

**Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** 08/12/2022.

**Fim do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** 07h do dia 21/12/2022.

**Abertura das Propostas:** 07h05m do dia 21/12/2022.

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**Às 09h do dia 21/12/2022.**

### REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Modelo de Declaração de ME/EPP;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (**ANEXO I**).

## 2.0 - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://blcompras.com/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.2.2. Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.3. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.2.7. Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://blcompras.com/>.

## **5.0 - DA ANEXAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BLL**

5.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços em papel timbrado, devidamente assinado com a descrição do objeto ofertado e os preços, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A anexação da proposta de preços em papel timbrado e dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Caso o licitante deixe de anexar a proposta de preços em papel timbrado e os documentos exigidos junto a plataforma da BLL ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante interessado em participar do pregão, deverá enviar preencher junto ao sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2. A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os itens licitados.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta de preços apresentada, desclassificando desde logo aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BLL e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Cada lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 100,00 (Cem reais)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://blcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- 7.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;



7.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.22. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.23. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

## 8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

*Handwritten signature*

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens licitados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### 9.3. Da Habilitação Jurídica:

9.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



9.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.3.5. Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei, caso seja possível a emissão pela internet, não se faz necessário a autenticação do documento.

#### 9.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);

9.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

#### 9.5. Da Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.5.2. Autorização de Funcionamento (AFE);

9.5.3. Autorização Especial de Empresa (AE) - Deverá ser apresentado para o caso dos medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

## 9.6. Da Qualificação Econômico Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.7. Das Declarações

9.7.1. **Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

9.7.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.7.3. **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea.

9.7.4. **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade dos documentos anexados pela proponente vencedora.

9.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.14. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, ao Pregoeiro e Equipe verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992 que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção o Pregoeiro, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo os lotes e itens, arrematados pelo licitante vencedor, só será solicitada pelo pregoeiro após o encerramento da disputa de todos os lotes, e após a fase negociação, e será solicitada através do chat de mensagem e o licitante deverá anexar a proposta ao valor final, junto a plataforma da BLL, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" no prazo de 02 (duas) horas, que deverá ser redigida em língua portuguesa, contendo as especificações constantes de cada item, conforme descrito no Termo de Referência, unidade, quantidade, valor unitário e total e a marca, e deverá ser digitalizada em uma via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e ainda:

11.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) a este processo licitatório deverá ser feito através da plataforma da BLL em campo próprio e deverá(ão) ser enviado(s) ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, e deverá ser feita junto a plataforma da BLL em campo próprio.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

#### **15. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

15.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

15.3. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **16. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI deste edital.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os lotes e itens licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 10, inciso I do Decreto Municipal 04/2014 de 24 de fevereiro de 2014.

16.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

16.9. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

16.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, **não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

16.11. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

16.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a entregar ou executar os serviços, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

16.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

16.13.1. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

16.13.3. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 16.13, não poderão exceder na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

16.15. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

- 16.16. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na imprensa oficial.
- 16.17. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 16.18. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 16.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 16.21. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 16.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.23. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do Município de Quiterianópolis através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, o sistema irá permitir aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva.
- 17.2. Será incluído, junto à ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.4. O registro a que se refere o subitem 17.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.
- 17.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigidos os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que seja aceito pela Administração.

19.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

19.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

- 21.2. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 21.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através via e-mail institucional [licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br](mailto:licitacao@quiterianopolis.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma da <https://bllcompras.com/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Quiterianópolis - Ceará.

Quiterianópolis - CE, 07 de dezembro de 2022.



Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues  
Ordenadora Geral de Despesas

**Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues**  
**Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações técnicas abaixo:

#### LOTE 01 - FILME PARA RAIOS X

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Filme para Raio X 18x24 com 100 folhas	Caixa	84
2.	Filme para Raio X 24x30 com 100 folhas	Caixa	84
3.	Filme para Raio X 30x40 com 100 folhas	Caixa	36
4.	Filme para Raio X 35x35 com 100 folhas	Caixa	144
5.	Filme para Raio X 35x43 com 100 folhas	Caixa	72

#### LOTE 02 - REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS X

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Revelador para Raio X 38 litros (automático)	Caixa	120
2.	Revelador para Raio X 13 litros (manual)	Unidade	250
3.	Fixador para Raio X 13 litros (manual)	Unidade	250
4.	Fixador para Raio X 38 litros (automático)	Unidade	300

#### LOTE 03 - FRALDA DESCARTÁVEL

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Fralda descartável geriátrica tamanho G/XG tipo shortinho	Unidade	9.600
2.	Fralda descartável geriátrica tamanho extra G pacote com 16	Pacote	1.392
3.	Fralda descartável geriátrica tamanho G	Unidade	19.200
4.	Fralda descartável geriátrica tamanho M	Unidade	4.320
5.	Fralda descartável geriátrica tamanho P pacote com 16	Pacote	192
6.	Fralda descartável infantil tamanho G	Unidade	2.700
7.	Fralda descartável infantil tamanho M pacote com 22	Pacote	1.200
8.	Fralda descartável infantil tamanho P pacote com 22	Pacote	1.200
9.	Fralda descartável infantil tamanho XG	Unidade	5.400
10.	Fralda descartável infantil tamanho XXG	Unidade	22.500

#### LOTE 04 - MATERIAL PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Ácido acético glacial solução 2% 500ml	Frasco	1.000
2.	Álcool 95% fixador de citologia	Litro	1.000
3.	Escovinha endocervical com 100 unidades	Pacote	400
4.	Espátula de Ayres c/100 und	Pacote	300
5.	Espéculo Ginecológico Tam G	Unidade	5.000
6.	Espéculo Ginecológico Tam M	Unidade	12.000
7.	Espéculo Ginecológico Tam P	Unidade	15.000
8.	Lâminas de vidro lado fosco com 50 unidades	Caixa	800
9.	Lugol forte 2% (em meio aquoso-iodo iodeto)	Frasco	600
10.	Pinças de CHERRON não estéil desc.	Unidade	10.000
11.	Solução Fixador Spray(celular) 100 ml	Frasco	600

#### LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Abaixador de língua com 100 unidades	Pacote	390
2.	Cateter Intravenoso n° 16	Unidade	10.000
3.	Cateter Intravenoso n° 18	Unidade	10.000
4.	Cateter Intravenoso n° 20	Unidade	15.000

Item	Especificações	Und.	Quant.
5.	Cateter Intravenoso n° 22	Unidade	15.000
6.	Cateter Intravenoso n° 24	Unidade	15.000
7.	Água Destilada 500ml	Unidade	10.000
8.	Água Oxigenada 1L	Unidade	300
9.	Água para autoclave galão com 5L	Galão	5.000
10.	Agulha 20x5 (Caixa com 100 unidades)	Caixa	500
11.	Agulha 25x7 (Caixa com 100 unidades)	Caixa	600
12.	Agulha 25x8 (Caixa com 100 unidades)	Caixa	500
13.	Agulha 40x12 (Caixa com 100 unidades)	Caixa	500
14.	Álcool 70%	Litro	3.000
15.	Algodão hidrófilo com 500g - ROLO	Rolo	12.000
16.	Almotolias plásticas - unidade	Unidade	500
17.	Aspirador nasal para recém-nascido (Pêra)	Unidade	80
18.	Atadura crepom 10cm x 1,8m c/12	Pacote	1.000
19.	Atadura crepom 15cm x 1,8m c/12	Pacote	1.000
20.	Atadura crepom 20cm x 1,8m c/12	Pacote	1.000
21.	Atadura crepom 30cm x 1,8m c/12	Pacote	1.000
22.	Avental de TNT, com mangas longas, tamanho único.	Unidade	5.000
23.	Avental de vinil, com mangas longas, tamanho único	Unidade	1.000
24.	Bolsa coletora de urina-sistema fechado 2000ml c/ dispositivo anti-refluxo estéril	Unidade	2.000
25.	Cabo de Laringoscópio Adulto	Unidade	2
26.	Cabo de Laringoscópio Infantil	Unidade	2
27.	Cânula de Guedel n° 0	Unidade	10
28.	Cânula de Guedel n° 1	Unidade	10
29.	Cânula de Guedel n° 2	Unidade	10
30.	Cânula de Guedel n° 3	Unidade	10
31.	Cânula de Guedel n° 4	Unidade	10
32.	Cânula de Guedel n° 5	Unidade	10
33.	Cânula de Guedel n° 6	Unidade	10
34.	Carvão vegetal ativado em pó p/ uso oral - pote 1kg	Kg	12
35.	Cat gut simples 0 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	100
36.	Cat gut simples 1 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	100
37.	Cat gut simples 3 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	150
38.	Cateter para oxigênio tipo óculos (pacote com 15 unidades)	Pacote	340
39.	Cat gut cromado 0 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	100
40.	Cat gut cromado 1 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	100
41.	Cat gut cromado 2 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	150
42.	Cat gut cromado 3 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	120
43.	Cat gut cromado 4 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	120
44.	Cat gut simples n° 2 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	160
45.	Cat gut simples n° 3 Caixa com 24 unidades)	Caixa	100
46.	Cat gut simples n° 4 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	100
47.	Cat gut simples n° 5 (Caixa com 24 unidades)	Caixa	100
48.	Clamp umbilical (unidade)	Unidade	150
49.	Colar cervical adulto	Unidade	6
50.	Colar cervical pediátrico	Unidade	4
51.	Coletor de urina (saco plástico c/ 2.000ml)	Unidade	10.000
52.	Descartex capacidade 20 L	Unidade	10.800
53.	Descartex capacidade 13 L	Unidade	10.800
54.	Descartex capacidade 7 L	Unidade	10.000
55.	Dreno de penrose 0-2	Unidade	50
56.	Dreno de penrose 0-3	Unidade	50
57.	Dreno de penrose 1	Unidade	50
58.	Dreno de penrose 4	Unidade	50
59.	Eletrodos para ECG pacote com 50 unidades	Pacote	7.000
60.	Equipo macrogotas com multivia	Unidade	108.000
61.	Equipo microgotas	Unidade	8.000
62.	Equipo microgotas fotossensível	Unidade	1.000
63.	Esparadrão 10cm x 4,5mt	Rolo	5.000





Item	Especificações	Und.	Quant.
122.	Propés descartável pacote com 100 unidades	Pacote	100
123.	Pulseira de identificação infantil azul	Unidade	76
124.	Pulseira de identificação infantil rosa	Unidade	76
125.	Sabonete líquido antisséptico 1000ml	Unidade	1.100
126.	Scalp 19 c/ 100	Caixa	200
127.	Scalp 21 c/ 100	Caixa	350
128.	Scalp 23 c/ 100	Caixa	300
129.	Scalp 25 c/ 100	Caixa	200
130.	Scalp 27 c/ 100	Caixa	100
131.	Seringa 10ml c/ ag. (c/ 500)	Caixa	250
132.	Seringa 1ml c/ ag. (c/ 100)	Caixas	180
133.	Seringa 20ml c/ ag. (c/ 500)	Caixas	350
134.	Seringa 3ml c/ ag. (c/ 500)	Caixas	240
135.	Seringa 5ml c/ ag. (c/ 500)	Caixas	120
136.	Sonda de aspiração traqueal – 04 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	20
137.	Sonda de aspiração traqueal – 06 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	20
138.	Sonda de aspiração traqueal – 08 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	20
139.	Sonda de aspiração traqueal – 10 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	20
140.	Sonda de aspiração traqueal – 12 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	20
141.	Sonda de aspiração traqueal – 14 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	20
142.	Sonda de aspiração traqueal – 16 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	20
143.	Sonda uretral de alívio 12 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	3.000
144.	Sonda uretral de alívio 14 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	18
145.	Sonda uretral de alívio 16 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	12
146.	Sonda uretral de alívio 10 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	12
147.	Sonda uretral de alívio 6 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	12
148.	Sonda uretral de alívio 8 (pacote c/ 10 unidades)	Pacote	12
149.	Sonda uretral foley n° 10 (cx c/ 10und)	Caixa	30
150.	Sonda uretral foley n° 12 (cx c/ 10und)	Caixa	30
151.	Sonda uretral foley n° 14 (cx c/ 10und)	Caixa	30
152.	Sonda uretral foley n° 16 (cx c/ 10und)	Caixa	30
153.	Sonda uretral foley n° 18 (cx c/ 10und)	Caixa	30
154.	Sonda uretral foley n° 20 (cx c/ 10und)	Caixa	30
155.	Sonda uretral foley n° 22 (cx c/ 10und)	Caixa	30
156.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - 1 UNIDADE	120	UND
157.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - 1 UNIDADE	120	UND
158.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - 1 UNIDADE	120	UND
159.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - 1 UNIDADE	120	UND
160.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - 1 UNIDADE	120	UND
161.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - 1 UNIDADE	120	UND
162.	Termômetro Clínico – digital	Unidade	120
163.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 - 1 UNIDADE	60	UND
164.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - 1 UNIDADE	60	UND
165.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 - 1 UNIDADE	60	UND
166.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 - 1 UNIDADE	60	UND
167.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 - 1 UNIDADE	60	UND
168.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 - 1 UNIDADE	60	UND
169.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - 1 UNIDADE	60	UND
170.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 - 1 UNIDADE	60	UND
171.	TOT (tubo orotraqueal) 3,0	Unidade	10
172.	TOT (tubo orotraqueal) 4,0	Unidade	10
173.	TOT (tubo orotraqueal) 5,0	Unidade	10
174.	TOT (tubo orotraqueal) 6,0	Unidade	15
175.	TOT (tubo orotraqueal) 7,0	Unidade	20
176.	TOT (tubo orotraqueal) 7,5	Unidade	20
177.	TOT (tubo orotraqueal) 8,0	Unidade	30
178.	TOT (tubo orotraqueal) 9,0	Unidade	10
179.	Tubo de látex 208 estéril para oxigênio - 15 metros	Unidade	24
180.	Tubo de látex 204 para oxigênio	Unidade	20
181.	Tubo de látex 204 estéril para oxigênio - 15 metros	Unidade	24

*Handwritten signature*

Item	Especificações	Und.	Quant.
182.	Tubo de látex 200 não estéril para garrote - 15 metros	Unidade	24

**LOTE 06 - MEDICAMENTOS E OUTROS**

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Aminofilina 24mg/ml -(10ml)	Ampola	1.800
2.	ADENOSINA - 5 MG/ML - SUSPENSÃO	Unidade	120
3.	ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 500ML	Unidade	7.800
4.	ÁGUA PARA INJEÇÃO - BOLSA COM 10ML	Unidade	600
5.	ANLÓDIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Caixa	60
6.	AMICACINA 500MG/ML	Unidade	600
7.	AMIODARONA - 50MG/ML - INJETAVEL	Unidade	2.100
8.	Atenolol 50mg Comp. c/30	Caixa	24
9.	Atenolol 25mg Comp. c/30	Caixa	24
10.	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML	Ampola	24.000
11.	Brometo de Ipatrópio 0,025%	Unidade	720
12.	BROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - INJETAVEL	Ampola	4.800
13.	Bromoprida 10mg/ml inj.	Ampola	30.000
14.	Captopril 25mg c/30	Caixa	480
15.	Cetoprofeno - EV - 100mg - pó para solução injetável	Unidades	43.200
16.	CETOPROFENO - IM - 50MG/ML - SOL. INJETAVEL	Ampola	8.640
17.	CIMETIDINA - 150MG/ML - SOL. INJETAVEL	Ampola	12.000
18.	Cloreto de Potássio 10% (amp 10ml)	Unidade	120
19.	Cloreto de Sódio 10% (amp 10 ml)	Unidade	120
20.	Complexo B inj.	Ampola	21.600
21.	Dexametasona 2mg/ml Inj.	Ampola	39.600
22.	Dexametasona 4mg/ml Inj.	Ampola	28.800
23.	Diclofenaco de sódio 75mg/ml inj.	Ampola	18.000
24.	Simeticona gotas	Frasco	600
25.	Dipirona 500mg/ml inj.	Ampola	72.000
26.	Dopamina 5mg - inj.	Ampola	120
27.	ENOXAPARINA - CLEXANE SUBCUTANEO 40MG/0,4 ML	Unidade	120
28.	Epinefrina 1mg/ml	Ampola	400
29.	Ergometrina 0,2mg/ml Inj.	Ampola	100
30.	Etilefrina 10mg/ml Inj.	Ampola	900
31.	Fenoterol 5mg/ml	Frasco	720
32.	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml inj.	Ampola	5.400
33.	Furosemida 20mg/2ml inj.	Ampola	1.200
34.	Furosemida 10mg/2ml inj.	Ampola	14.400
35.	Glicose 25 % 10ml	Frasco	1.800
36.	Glicose 50% 10ml	Frasco	1.200
37.	HALOPERIDOL - 5MG/ML - INJETAVEL	Ampola	1.080
38.	Hidralazina inj. 20mg/ml Inj.	Ampola	600
39.	Hidro cortizona 100mg inj.	Ampola	10.800
40.	Hidro cortizona 500mg inj.	Ampola	5.040
41.	Isossorbida sub lingual 5mg (c/30 Comp s)	Caixa	60
42.	Kolagenase pomada com cloranfenicol	Tubo	50
43.	Lidocaina c/ vasoconstrictor 2% (10 ml)	Ampola	600
44.	Lidocaina geleia 2% bisnaga	Unidade	1.000
45.	Lidocaina s/ vasoconstrictor 2% (10 ml)	Ampola	2.160
46.	Manitol 20% 250ml	Unidade	360
47.	Metoclopramida 5mg inj.	Ampola	7.200
48.	Metronidazol 5mg/ml - 100ml	Frasco	5.760
49.	Nifedipino 10 mg - cápsula (caixa c/ 50 unidade)	Caixa	16
50.	Norepinefrina monoidratada hemitartrato 4ml	Unidade	1.800
51.	Óleo Mineral	Unidade	120
52.	Omeprazol Sódico 40mg	Ampola	9.000
53.	Piracetam 200mg/ml inj.	Ampola	120
54.	PETIDINA - 50MG/ML - INJETAVEL	Ampola	300
55.	Prometazina 25mg/ml inj	Ampola	8.400
56.	Ranitidina inj. 25mg/ml inj.	Ampola	10.000





**PREFEITURA DE  
QUITERIANÓPOLIS**

*Cidade dos Anjos*



Item	Especificações	Und.	Quant.
57.	Sol. Isotônica de Glicose 5% 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	Unidade	800
58.	Sol. Isotônica de Glicose 5% 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	Unidade	3.600
59.	Solução de Glicerina 12% 500ml	Unidade	360
60.	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 100ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	Unidade	90.000
61.	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	Unidade	15.000
62.	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	Unidade	45.000
63.	Soro Glicofisiológico 1.1 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	Unidade	600
64.	Soro Glicofisiológico 1.1 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	Unidade	1.500
65.	Soro Ringer + lactado 500ml Sol. Inj.	Unidade	6.000
66.	Sulfadiazina de prata antibacteriano tópico pote com 500g	Pote	400
67.	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj.	Ampola	1.200
68.	Sulfato de magnésio 50mg/ml	Ampola	60
69.	SUXAMETONIO - 10MG - PÓ PARA SOL. INJET.	Unidade	100
70.	ácido tranexâmico 250mg/ml	Ampola	15.000
71.	Vitamina C 500mg/ml inj.	Ampola	30.000

#### LOTE 07 - INJETÁVEIS ANTIBIÓTICOS

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Ampicilina 1000mg	Ampola	1.500
2.	Ampicilina 500mg	Ampola	1.500
3.	Benzilpenicilina 1.200.000UI	Ampola	18.000
4.	Benzilpenicilina 600.000UI	Ampola	15.000
5.	Cefalotina 1000mg inj.	Ampola	2.400
6.	Ceftriaxona 1000mg inj.	Ampola	36.000
7.	Ciprofloxacino 200mg ev	Ampola	2.700
8.	Oxacilina 500mg inj.	Ampola	28.800
9.	Gentamicina 40mg/2ml inj.	Ampola	500
10.	PENICILINA G CRISTALINA 5000000 U - PÓ. P/ SOL. INJ.	Ampola	2.400

#### LOTE 08 - MEDICAMENTOS, MATERIAL E OUTROS DE ORDEM JUDICIAL

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Agulha (0,23mm/4mm) 32g/5/32 para caneta de insulina cx com 100 und	Caixa	192
2.	Alimentação ENSURE 400G	Unidade	384
3.	Alimentação enteral Novasource GC	Unidade	720
4.	Baclofen 10mg	Caixa	70
5.	Bisacodil 5mg caixa com 20 Comp.s	Caixa	50
6.	Domperidona 10mg caixa com 30 Comprimidos	Caixa	50
7.	Equipo de nutrição, com entrada de ar, câmara de gotejamento, tubulação em PVC de 150 cm, de cor azul regulador de fluxo tipo "V" e conector escalonado	Unidade	1.440
8.	Frasco eterofix nutri	Unidade	1.440
9.	Holmes H40 + 25mg caixa com 30 Comp.s	Caixa	50
10.	Insulina Apidra 100UI/ml	Caneta	720
11.	Insulina Degludeca 100 UI/ml	Caneta	150
12.	Insulina Lantos 100UI/ml	Caneta	336
13.	Insulina Regular	Unidade	28
14.	Insulina Humalog 100UI/ml	Caneta	144
15.	Nebido 250 mg/ml	Ampola	8
16.	Resource Thicken up clear 125G	Unidade	72
17.	Relemic 5 mg (caixa com 60 Comp.s)	Caixa	250
18.	Sucinato de Solifenacina 10mg (caixa com 30 Comp.s)	Caixa	80
19.	Velus magnésio caixa com 30 Comp.s	Caixa	50

#### LOTE 09 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Depakene 500 mg caixa com 50 Comp.	Caixa	30
2.	Diazepam 10mg/ml inj.	Ampola	2.160
3.	Diltiazem 30 mg (caixa c/ 30 comp.)	Caixa	8
4.	Dormonide 15mg (Caixa com 30 Comp.)	Caixa	200
5.	Etomidato 20mg/10ml	Unidade	200

*Handwritten signature*

Item	Especificações	Und.	Quant.
6.	Fenitoína 0,05mg/ml (5%) inj.	Ampola	150
7.	Fenobarbital 200mg/2ml – inj.	Ampola	300
8.	Fentanil 50mcg/ml	Unidade	250
9.	Frisium 20 mg (caixa com 20 Comp.s)	Caixa	150
10.	Gardenal 100mg (caixa com 20 Comp.)	Caixa	100
11.	Keppra 250 mg caixa com 30 Comp.	Caixa	100
12.	Keppra 750 mg caixa com 30 Comp.	Caixa	100
13.	Lamotrigina 100mg caixa com 30 Comp.	Caixa	100
14.	Midazolam 50mg/10ml	Unidade	350
15.	Pregabalina 75mg	Caixa	100
16.	Sertralina 50 mg caixa com 30 Comp.	Caixa	100
17.	Succinilcolina 100mg	Unidade	50
18.	Sulfato de morfina 10mg/ml	Ampola	2.100
19.	Tegretol CR 400 mg caixa com 60 Comp.	Caixa	30
20.	Tramadol 50mg/ml inj.	Ampola	15.000
21.	Trileptal 300 mg caixa com 20 Comp.	Caixa	160
22.	Trileptal suspensão oral 60 mg/ml (Frasco com 100 ml)	Frasco	320
23.	Velija 60 mg	Caixa	100
24.	Dolantina 50mg/ml inj.	Ampola	1.000

#### LOTE 10 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGC E IGM

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Teste rápido para detecção do COVID-19 IgC e IgM, contendo todos os itens necessários para a realização do teste, sem a necessidade de itens em separado. Metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos	Unidade	20.000

#### LOTE 11 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MEDICAMENTOS

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Ácido Fosfórico 37%(3g 2,5ml) Kit C/ 03 Unidades	Kit	225
2.	Água Oxigenada Volume 10	L	40
3.	Alveolex	Unidade	90
4.	Anestésico Local Citaneste Ou Clotocaina Caixa C/ 50 Unidades	Caixa	150
5.	Anestésico Mepivacaina Sem Vasos A 3%	Caixa	100
6.	Anestésico Topico Gel	Caixa	300
7.	Clorexidna A 2% 100ml	Unidade	40
8.	Fixador	Unidade	150
9.	Fluor Gel 200 Mi (Neuro)	Unidade	200
10.	Fluor Gel Acidulado	Unidade	120
11.	Hidróxido Calcio Pomada (Hydro C)	Caixa	200
12.	Hidróxido De Cálcio Pa Pó	Unidade	40
13.	Líquido De Dakin	L	20
14.	Novocol anestésico Local Caixa C/ 50 Unidades	Caixa	1500
15.	Revelador	Unidade	150
16.	Solução Hemostática 10 Mi	Unidade	20

#### LOTE 12 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Adesivo Resina Foto	Unidade	390
2.	Aguilha Gingival Curta Caixa C/ 100 Unidades	Caixa	300
3.	Aguilha Gingival Longa Cx C/100 Unds	Caixa	30
4.	Amalgama Em Cápsula 2 Porções Pct C/ 50 Unds	Pacote	150
5.	Cimento Cirurgico Pó Líquido	Unidade	20
6.	Cimento Ionomero De Vidro P/ Restauração Kit C/ 02 Unidades	Kit	150
7.	Colete De Chumbo P/ Raio X	Unidade	10
8.	Compressa De Gases Pacote C/ 500 Unidades E 08 Camadas	Pacote	500
9.	Escova De Roson	Unidade	150
10.	Escova Dental Adulto N°40	Unidade	1500
11.	Escova Dental Infantil N°25	Unidade	1500
12.	Escova Dental Infantil N°35	Unidade	1500
13.	Filme Radiográfico Periapical Adulto Caixa C/ 150 Unidades	Caixa	25



Item	Especificações	Und.	Quant.
14.	Filme Radiografico Periapical Infantil Caixa C/ 150 Unidades	Caixa	20
15.	Fio Dental 100m	Unidade	150
16.	Fio Retrator Gengival 000/250cm	Unidade	40
17.	Germeril Líquido Esterelizantes 5 Litros	L	70
18.	Mascaras Cirurgicas Tripla Com Elástico Caixa C/ 50 Unidades	Caixa	300
19.	Material Restaurador Temporario Enter-A Poliquido Kit C/ 02 Unidades (Irm)	Kit	80
20.	Micro Bush Fino	Unidade	750
21.	Moldeira Descartável Para Aplicação De Flúor Pacote C/ 50 Unidades	Caixa	300
22.	Óleo Lubrificante Alta Rotação	Unidade	80
23.	Óleo Lubrificante Baixa Rotação	Unidade	80
24.	Papel P/ Articulação Waldent Contem 12 Folhas	Unidade	150
25.	Pasta Profilatica	Unidade	240
26.	Pedra Pomes (Pó)	Unidade	40
27.	Placa De Petri Com 3 Divisórias	Unidade	40
28.	Placa De Vidro	Unidade	40
29.	Pote Dapen	Unidade	100
30.	Resina Foto A3,5 P/ Dentina	Unidade	300
31.	Resina Foto B2	Unidade	300
32.	Resina Refil Foto A2 P/ Dentina	Unidade	300
33.	Resina Refil Foto A3 P/ Dentina	Unidade	300
34.	Rolinho De Algodão Pacote C/ 100 Unidades	Pacote	750
35.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 120mm	Rolo	150
36.	Rolo De Papel Grau Cirúrgico 70mm	Rolo	150
37.	Selante Resinoso Kit C/ 02 Unidades	Kit	60
38.	Soda Clorada	L	20
39.	Solução De Milton	L	20
40.	Sulgador Descartável Pacote C/ 40 Unidades	Pacote	250
41.	Taças De Borrachas	Unidade	100
42.	Teste De Vitalidade Pulpar Spray	Unidade	20
43.	Tiras De Acabamento P/ Resina Pacote C/ 150 Unidades	Pacote	100
44.	Tiras De Lixas P/ Almagama Pacote C/ 12 Unidades	Pacote	80
45.	Tiras De Poliéster Pacote C/ 50 Unidades	Pacote	100

**LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Alavanca Seldin Direita N°1R Adulto	Unidade	50
2.	Alavanca Seldin Direita N°1R Infantil	Unidade	50
3.	Alavanca Seldin Esquerda N°1L Adulto	Unidade	50
4.	Alavanca Seldin Esquerda N°1L Infantil	Unidade	50
5.	Alavanca Seldin Reta N° 2 Adulto	Unidade	50
6.	Alavanca Seldin Reta N° 2 Infantil	Unidade	50
7.	Alveolotomo Ponta Curva	Unidade	50
8.	Alveolotomo Ponta Reta	Unidade	50
9.	Aparelho Fotopolimerizador Gstatus	Unidade	30
10.	Aplicador de Dical Duplo (Porta Dical)	Unidade	50
11.	Banda Matriz 0,05x5 Mm	Unidade	300
12.	Banda Matriz 0,05x7 Mm	Unidade	200
13.	Bandejas Clínicas Tamanho Pequeno Aço Inoxidável 23 Cm X 15 Cm	Unidade	100
14.	Bandejas Pequena 23x11 Cm	Unidade	50
15.	Broca 1013	Unidade	225
16.	Broca Carbide Baixa Rotação N° 02	Unidade	200
17.	Broca Carbide Baixa Rotação N° 04	Unidade	200
18.	Broca Carbide Baixa Rotação N° 06	Unidade	200
19.	Broca Esférica Haltelonga 1011	Unidade	40
20.	Broca Esférica Haltelonga 1012	Unidade	40
21.	Brocas 1012	Unidade	450
22.	Brocas 1014	Unidade	450
23.	Brocas 1016	Unidade	450
24.	Brocas 1032	Unidade	300
25.	Brocas 1034	Unidade	300



PREFEITURA DE  
QUITERIANÓPOLIS

*Quiterianópolis*



Item	Especificações	Und.	Quant.
26.	Brocas 1092	Unidade	300
27.	Brocas 1094	Unidade	300
28.	Brocas 213FF	Unidade	300
29.	Brocas 3118FF	Unidade	300
30.	Brocas Cirúrgicas Zecrya Cilíndrica 26 mm	Unidade	100
31.	Brunidor para Amalgama Pequeno Oval	Unidade	40
32.	Cabo para Lamina Bisturi Nº 03	Unidade	80
33.	Cabos para Espelho Bucal	Unidade	300
34.	Caixa de Metal Inoxidável redonda para gazes	Unidade	40
35.	Caixa de Metal Inoxidável redonda para rolinho de algodão	Unidade	40
36.	Caixa metálica com tampa inoxidável tamanho pequeno 20x10x05 cm	Unidade	60
37.	Caixa metálica com tampa inoxidável tamanho médio	Unidade	60
38.	Caixa metálica aço inoxidável grande com tampa 34x22x07 cm	Unidade	60
39.	Calçador para condensação Amalgama Nº 1 Pequeno	Unidade	50
40.	Calçador para condensação de Amalgama Nº 2 Médio	Unidade	50
41.	Câmara escura tamanho médio	Unidade	20
42.	Caneta de alta rotação com Saca Broca	Unidade	40
43.	Cânula para aspiração endodôntica	Unidade	20
44.	Colgadura Individual	Unidade	150
45.	Colher de Dentina Pequena	Unidade	150
46.	Contra Ângulo	Unidade	40
47.	Cureta Periodontal de Greicy Nº 0-0	Unidade	100
48.	Cureta Periodontal de Greicy Nº 11-12	Unidade	100
49.	Cureta Periodontal de Greicy Nº 1-2	Unidade	100
50.	Cureta Periodontal de Greicy Nº 3-4	Unidade	100
51.	Cureta Periodontal de Greicy Nº 5-6	Unidade	100
52.	Cureta Periodontal de Greicy Nº 9-10	Unidade	100
53.	Espátula de Inserção Nº 1	Unidade	200
54.	Espelho Bucal Caixa C/ 12 Unidades	Caixa	200
55.	Fórceps Adulto Nº 01	Unidade	70
56.	Fórceps Adulto Nº 150	Unidade	70
57.	Fórceps Adulto Nº 151	Unidade	70
58.	Fórceps Adulto Nº 16	Unidade	70
59.	Fórceps Adulto Nº 17	Unidade	70
60.	Fórceps Adulto Nº 18 L	Unidade	70
61.	Fórceps Adulto Nº 18 R	Unidade	70
62.	Fórceps Adulto Nº 65	Unidade	70
63.	Fórceps Adulto Nº 69	Unidade	70
64.	Fórceps Infantil Nº 150	Unidade	70
65.	Fórceps Infantil Nº 151	Unidade	70
66.	Fórceps Infantil Nº 17	Unidade	70
67.	Fórceps Infantil Nº 18L	Unidade	70
68.	Fórceps Infantil Nº 18R	Unidade	70
69.	Lâmina Bisturi para Cabo Nº 11 Caixa C/ 100 Unidades	Caixa	100
70.	Lima Kerr 1ª série 21 MM	Kit	40
71.	Lima Kerr 1ª série 25 MM	Kit	40
72.	Micro Motor	Unidade	40
73.	Pinça clínica para algodão	Unidade	300
74.	Ponta broca diamantada 3168ff	Unidade	150
75.	Ponta broca diamantada 3195ff	Unidade	150
76.	Ponta broca diamantada 4084 Forma Chama	Unidade	150
77.	Ponta broca diamantada 4084ff	Unidade	150
78.	Ponta broca diamantada Fg 3118ff	Unidade	150
79.	Ponta broca diamantada a Fg31ff	Unidade	150
80.	Ponta broca diamantada fg 2200	Unidade	150
81.	Porta Agulha para sutura pequeno	Unidade	150
82.	Porta Amalgama plástico	Unidade	100
83.	Porta Matriz de aço inoxidável	Unidade	150
84.	Seringas tipo carpule	Unidade	200
85.	Sindesmotomo tamanho pequeno	Unidade	150

Item	Especificações	Und.	Quant.
86.	Sonda exploradora Nº 05	Unidade	150
87.	Tesouras pequenas Buck Reta	Unidade	150

#### LOTE 14 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO

Item	Especificações	Und.	Quant.
1.	Amalgamador com cápsula vibramat	Unidade	20
2.	Mocho	Unidade	20
3.	Seladora para embalagens de esterilização	Unidade	6

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A aquisição do objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

- 3.1. Considerando a necessidade de se obter medicamentos, material hospitalar e odontológico destinados ao PSF, Hospital Quitéria de Lima, bem como destinados a atender aos pacientes que adquiriram judicialmente o direito de medicamentos que são extremamente caros, nos quais as pessoas mais humildes não tem condições de adquirir os mesmos, a Secretaria de Saúde decidiu licitar os referidos produtos.
- 3.2. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 3.3. Considerando que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.
- 3.4. Considerando que entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os itens licitados de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do objeto licitado, sendo licito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.
- 3.5. Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s), busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 - TCU - 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.

- 3.7. Considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura do objeto licitado que atendam às necessidades da Administração, resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- 3.8. Considerando ainda que as quantidades apresentadas são estimativas das Secretarias envolvidas neste processo, seja como órgão gerenciador ou como órgão participante no processo, e que somente será pago aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida, e ainda que o referido objeto da licitação não tem natureza continuada a Administração decidiu por se realizar uma licitação na modalidade pregão para registro de preços, cuja ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada do item, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens licitados, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

#### **5. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.
- 5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 5.3. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 6.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 6.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 6.8. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

## 7. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1. O local para a entrega dos produtos, será no Município de Quiterianópolis. O fornecimento deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades das respectivas Secretarias.
- 7.2. Os itens licitados deverão serem entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da emissão da Ordem de Compras.
- 7.3. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro - Quiterianópolis - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.551.179/0001-14 e CGF 06.920.645-7.

## 8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, os itens licitados que esteja em desacordo com o Termo de Referência e proposta de preços apresentada.



- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a entrega dos itens licitados através da emissão de Ordem de compra, cujo prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da emissão da Ordem de Compras.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte, qualquer item licitado que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens licitados.
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento dos itens licitados devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, no fornecimento, como transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 10.2. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da emissão da Ordem de Compras.
- 10.4. O contratado deverá fornecer os itens licitados com qualidade e dentro dos padrões exigidos e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item licitado em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento dos itens licitados de forma a não comprometer o funcionamento do mesmo. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a







**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº /** \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os itens licitados cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

**Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias**

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF

*Handwritten signature*



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.551.179/0001-14 e no CGF Nº 06.920.645-7, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e CGF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e anexos, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:**

- 4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a aquisição do objeto da licitação correrá por conta de recursos próprios nas seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.
- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 7.1. O local para a entrega será no Município de Quiterianópolis. O fornecimento deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades das respectivas Secretarias.
- 7.3. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro, Quiterianópolis - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.551.179/0001-14 e CGF 06.920.645-7.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, qualquer item licitado que esteja em desacordo com o Termo de Referência e proposta de preços apresentada e ainda se o mesmo for verificado qualquer defeito, arranhões na pintura ou defeito nos estofados ou qualquer outro que venha a ser constatado por ocasião do recebimento do mesmo sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

*Handwritten signature*

- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Solicitar a entrega dos itens licitados através da emissão de Ordem de compra.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte, qualquer item licitado que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens licitados.
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento dos itens licitados devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, no fornecimento, como transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 10.2. Os itens licitados deverão serem entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da emissão da Ordem de Compras.
- 10.4. O contratado deverá fornecer os itens licitados com qualidade e dentro dos padrões exigidos e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item licitado em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento dos itens licitados de forma a não comprometer o funcionamento do mesmo. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o recebimento dos itens licitados pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 12.3. O pagamento fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega dos itens licitados cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 13.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 13.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 13.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 13.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
  - 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o **Foro de Quiterianópolis - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quiterianópolis - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE  
**CONTRATANTE**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO(A)**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Sócio / Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo DECLARA que:

- Cumpra os requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.
- Inexiste de fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Até a presente data não foi declarada inidônea.
- Não utiliza mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

CIDADE(UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa - (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO



## ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N° \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ do respectivo resultado foi homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, cujo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Saúde, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência do EDITAL** do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e ainda será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens licitados com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada na imprensa oficial.

*De*



#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão as aquisições junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os itens licitados e conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante

comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer / executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, no endereço já citado para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR:**

8.1. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 04/2014, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	-------------	-------------

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

11.1. As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 5º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal 04/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Quiterianópolis - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

<b>Órgão Gestor:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	
<b>RG Nº:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

<b>Licitante Detentor do Registro de Preços:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>CGF:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF Nº</b>	
<b>RG Nº</b>	
<b>Assinatura:</b>	